



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.612-6/2015

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de uso laboratorial, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

INTERESSADAS: até dia 15/04/2015, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 15/04/2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, nº 374, Fundos, Centro, neste município de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 06/04/2015, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta ou gratuitamente, através do site: www.vinhedo.sp.gov.br

VALOR DA PASTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, através da Secretaria da Administração, por ordem do Senhor Prefeito do Município de Vinhedo, Sr. **JAIME CÉSAR DA CRUZ**, torna público que se realizará na Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, nº 374, Fundos, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 153/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 15/04/2015, entre 08h30min e 09h00min.
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**: logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de materiais e insumos de uso laboratorial para abastecimento do Laboratório Municipal, conforme especificações do edital.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos no ANEXO II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento registrados nesta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Secretaria Requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, existentes nas dotações orçamentárias na data dos respectivos empenhos.
- 3.2. O valor estimado total é de R\$ 131.062,52 (Cento e trinta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
 - 4.1.1. ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
 - 4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 4.1.3. ANEXO III - Proposta de Preços;
 - 4.1.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento as Condições do Edital;
 - 4.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;
- 4.1.9. ANEXO IX - Proposta de Preços Digital (facultativa).

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 5.2. Não será permitida a participação:
 - 5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 5.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
 - 5.2.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo;
 - 5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
 - 5.2.9. Concorratória / em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou com falência decretada;
 - 5.2.10. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:
 - 6.1.1. Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
 - d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - f) Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
 - 6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
 - a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
 - 6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo estar se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 11/2015
Processo nº 2.612-6/2015



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Razão Social do Proponente:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 11/2015

Processo nº 2.612-6/2015

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, Caixa Postal nº 31, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

7.3. A proposta impressa deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III - Proposta de Preços da **PREFEITURA** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Juntamente com a proposta impressa (obrigatória), poderá ser encaminhado preferencialmente, porém de forma facultativa, a elaboração da mesma em arquivo digital e em Excel conforme ANEXO IX - Proposta de Preços Digital (Facultativa), em (CD/ROM e Pen Drive) a qual deverá ser inserida no Envelope nº 01 – Proposta de Preços, para agilidade no lançamento das propostas no sistema da **PREFEITURA**.

7.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.7. O **ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

7.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.8.1. Razão social, endereço e CNPJ;

7.8.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;

7.8.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.

7.8.4. Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional em algarismo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

7.8.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais.

7.8.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II do presente instrumento.

7.8.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

7.8.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras.

7.8.9. Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.8.10. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.8.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;

- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- Qualificação Econômico-Financeira;

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

8.2. **Habilitação Jurídica (conforme o caso):**

8.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 8.2.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.3.** Os documentos relacionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 8.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.4.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- 8.2.4.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 8.2.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.
- 8.2.4.5.** As provas exigidas nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4., salvo determinação legal diversa, deverão observar o seguinte:
- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de regularidade estadual;
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de regularidade municipal;
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de regularidade estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável à atividade.
- 8.2.4.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.4.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e a microempresa ou a empresa de pequeno porte for declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.4.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.2.4.9.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 8.2.5. Qualificação econômico-financeira:**
- 8.2.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.6. Declaração:**
- 8.2.6.1.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI).
- 8.2.6.2.** Declaração formal de que, no momento oportuno a licitante que sagrada-se vencedora do certame apresentará Registro dos produtos na **ANVISA** – (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Cópia autenticada dos Registros dos produtos na **ANVISA** – (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 8.2.6.3.** Declaração formal de que, no momento oportuno a licitante que sagrada-se vencedora do certame apresentará Autorização de Funcionamento na Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada de Autorização de Funcionamento na Vigilância Sanitária dos itens que forem necessários.
- 8.2.6.4.** Declaração formal de que, no momento oportuno a licitante que sagrada-se vencedora do certame apresentará, Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto e controle emitido pela **ANVISA** - (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto e controle emitido pela **ANVISA** - (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 8.3. Dos documentos de habilitação:**
- 8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente;
- 8.3.2.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.3.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Vinhedo aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.3.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.3.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 8.3.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.2;
- 8.3.8. Os licitantes poderão substituir os documentos referentes aos itens 8.2. a 8.2.6.1. pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 8.3.9. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá esta em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO V deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.
- 9.2. **Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**
 - 9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
 - a) Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**.
 - b) Apresentar preços baseados nos de outras propostas.
 - c) Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital.
 - d) Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
 - e) De preços, globais ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - f) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.
 - 9.2.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 9.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.
- 9.3. **Dos lances verbais:**
 - 9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
 - 9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 9.4. **Do julgamento:**
 - 9.4.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 9.4.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.4.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.4.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - 9.4.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 9.4.2.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 9.4.2.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 9.4.2.6. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
 - 9.4.2.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
 - 9.4.2.8. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.2.9. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima Primeira. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- 9.4.2.10. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- 9.4.2.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

- 9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.5.2. Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 9.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**.
- 10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Vinhedo para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 10.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.
- 10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10. As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Rua Humberto Pescarini, nº 292, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, mediante o pagamento do valor do expediente de R\$ 14,00 (quatorze reais), conforme Decreto Municipal nº 271, de 05 de dezembro de 2014, das 11 às 16 horas (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Vinhedo exigirá das licitantes vencedoras dos itens a documentação pertinente ao ramo de atividade, sendo esta documentação apreciada e analisada pela Secretaria Requisitante.
- 11.2. Após as licitantes serem habilitadas e declaradas vencedoras do certame será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação constante do item 11.3 e seus subitens, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras/Licitações, Paço Municipal, podendo estas também ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Caixa Postal nº 31, no endereço Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, aos cuidados do pregoeiro responsável, que encaminhará



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

a Secretaria Requisitante para análise, sendo que esta será realizada pela funcionária, Sra. Cristina Aparecida Bernardes, no Laboratório Municipal de Vinhedo sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP – CEP: 13.280-000.

11.3. As **LICITANTES VENCEDORAS** deverão apresentar a seguinte documentação abaixo relacionada:

11.3.1. Registro dos produtos na **ANVISA** – (Agência Nacional da Vigilância Sanitária) ou Cópia autenticada dos Registros dos produtos na **ANVISA** – (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

11.3.2. Autorização de Funcionamento na Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada de Autorização de Funcionamento na Vigilância Sanitária dos itens que forem necessários.

11.3.3. Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto e controle emitido pela **ANVISA** - (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto e controle emitido pela **ANVISA** - (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos itens que forem solicitados neste edital.

11.4. A análise da documentação servirá para adjudicar o objeto as licitantes vencedoras.

11.5. Caso as licitantes não apresentem ou a documentação esteja irregular, as licitantes serão inabilitadas, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis contados da inabilitação para recurso, somente quanto à inabilitação.

11.6. Caso a licitante vencedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, requerer a repactuação/revisão dos valores inicialmente registrados justificando as necessidades de seu reequilíbrio econômico financeiro, a mesma estará obrigada em continuar fornecendo os medicamentos nos mesmos moldes avançados, até que seu pedido seja definitivamente analisado, visando evitar um eventual desabastecimento da administração em relação ao objeto almejado no presente certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

12.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou fac-símile ou meio equivalente, e terão o prazo de até 03 (três) dias corridos para atendimento, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, dela poderá ser excluído e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 21 deste edital.

12.4. A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

12.5. As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Caixa Postal nº 31, pelas licitantes vencedoras após colhidas as devidas assinaturas no endereço situado a Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, neste município de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

13.1.1. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

15.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Autorização de Fornecimento - (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

15.2. O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento – (AF), através de e-mail ou fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

15.2.1. O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento – (AF) na Prefeitura Municipal de Vinhedo, caso seja frustrado o envio nos termos do item 15.2.

15.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

- 16.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - 16.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.3. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – ANEXO II, deste Edital;
 - 16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - 16.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 16.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
 - 16.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - 16.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. Compete à **PREFEITURA**:
 - 17.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
 - 17.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO IV;
 - 17.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - 17.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 17.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
 - 17.1.7. Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

18. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento – (AF), no prazo de 10 (dez) dias após sua emissão, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste edital.
 - 18.1.1. Vale ressaltar, que as entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade e solicitação do Laboratório Municipal.
 - 18.1.2. Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000. Quando na entrega dos materiais ao Laboratório Municipal estes não corresponderem em marca e qualidade do vencido no pregão, o mesmo será devolvido e a licitante terá que realizar em tempo hábil o fornecimento do produto ao qual concorreu e venceu na presente licitação.
- 18.2. Entregue o objeto, esse será recebido:
 - 18.2.1. *Provisoriamente* - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência - ANEXO II;
 - 18.2.2. *Definitivamente* - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos da data do recebimento provisório.
- 18.3. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares imediatamente, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.
- 18.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante.
- 19.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- 19.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 19.5. A licitante vencedora deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 19.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.]
- 19.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 19.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 19.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar a Ata de Registro de Preços ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - 21.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 21.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 21.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
 - 21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 21.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - 21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - 21.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - 21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem 21.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.
 - 21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 21.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município) a contar da intimação do ato.
- 21.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 21.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 21.5.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 21.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 21.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 21.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 22.1. O Prefeito Municipal de Vinhedo poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: <http://www.vinhedo.sp.gov.br>.
- 23.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 23.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 23.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ESCLARECIMENTOS

- 24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 09h00 às 17h00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, através dos telefones: (19) 3826.7560, fax: (19) 3826.7804 ou pelo e-mail: pregoeiro@vinhedo.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.vinhedo.sp.gov.br>.
- 24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.vinhedo.sp.gov.br>.
 - 24.2.1. As licitantes que preencheram o recibo de retirada do Edital e os remeteram via e-mail: pregoeiro@vinhedo.sp.gov.br ou pelo fax: (19) 3826.7804 serão avisados de possíveis adiamentos.
 - 24.2.2. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Vinhedo, 06 de abril de 2015.

ANIK NATÁLIA DE SOUZA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: pregoeiro@vinhedo.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2015

PROCESSO Nº 2.612-6/2015

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página: www.vinhedo.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

, de

de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: pregoeiro@vinhedo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO: Os fornecimentos deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento – (AF) em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento supramencionado.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	10	FRASCO	ALBUMINA BOVINA A 22%, FRASCO COM 10 ML
2	6	FRASCO	AZUL DE CRESIL BRILHANTE A 1%, FRASCO COM 100 ML
3	50	PECA	CALICE DE SEDIMENTACAO PARA USO EM PARASITOLOGIA, DE POLIESTILENO TRANSPARENTE COM BASE, CAPACIDADE DE 200 ML
4	10	PECA	CAMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER MELHORADA, PROFUNDIDADE 0,100 MM, RESOLUCAO 0,025 MM, ACOMPANHADA DE 02 LAMINULAS.
5	10	FRASCO	CORANTE DE LEISHMAN PARA COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS DE HEMATOLOGIA: ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 1 LITRO.
6	15	GALAO	DETERGENTE NEUTRO, P/ LIMPEZA DE INOX, GALAO COM 5 LITROS PARA UTILIZAÇÃO DE LAVAGEM MANUAL DE INOX, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO.COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, PERMITINDO REMOÇÃO TOTAL DE CAMADAS RESIDUAIS AGINDO COM EFICÁCIA EM GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS ALÉM DE IMPEDIR QUE ESTAS GORDURAS FIQUEM DEPOSITADAS EM RALOS E ENCANAMENTOS EVITANDO TAMBÉM FORMAÇÃO DE MANCHAS DÍAGUA EM VIDRARIAS.COMPOSTO DE ÁGUA URÉIA, ALCALINIZANTE, LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO LINEAR, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE BABAÇU, CLORETO DE SÓDIO E PRESERVANTES. EMBALAGEM DE 05 LITROS. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
7	300	FRASCO	DEXTROSE (REPOSITOR ENERGÉTICO CARBOIDRATO SIMPLES): GLICOSE ORAL AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, FRASCO COM 600 GRS.
8	4	FRASCO	EOSINA AZUL DE METILENO, CORANTE EM PÓ, FRASCO COM 25 GRS.
9	10	PECA	ESTANTE P/ TRANSPORTE DE COLETOR UNIVERSAL, EM ARAME REVESTIDO C/ PVC.
10	1.000	PECA	FLACONETE COM TAMPA, COM FUNDO CHATO E TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 5 ML DE SORO.
11	1.000	PECA	FRASCO P/ COLETA DE URINA 24 HORAS. ESPECIFICAÇÕES: FRASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO NATURAL COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE 2.000 ML, GRADUAÇÃO 200 À 2000 ML, DIMENSÕES 22,50 X 11,90 X 8,0 CM DIÂMETRO DA BOCA 65 MM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
12	30	KIT	KIT P/ IDENTIFICAÇÃO DO TREPONEMA PALLIDUM. CONTENDO O REAGENTE, O CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO. APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 250 TESTES. DEVERÁ APRESENTAR BULA DO REAGENTE REDIGIDA EM PORTUGUÊS, COMO EXIGE A PORTARIA DA SVS Nº 8 DE 23/01/96 E A PORTARIA CONJUNTA SVS/SAS Nº 1 DE 23/01/96, DO ITEM COTADO PARA EFEITO DE JULGAMENTO DE PARECER TÉCNICO. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
13	100	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA SEM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,9 A 1,1 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.
14	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FOSCAS, DE 26 X 76 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,9 A 1,1 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.
15	500	CAIXA	LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, MED. 24 X 24 MM. - CX. C/ 100 UNIDADES.
16	500	CAIXA	LAMINULAS DE VIDRO, P/ MICROSCOPIA, MED. 22 X 22MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES
17	20	PECA	LAVA OLHOS, DE POLIETILENO, SEM GRADUACAO, CAP. 500 ML. COM MANGUEIRA DE CRISTAL
18	300	CAIXA	MEIO DE CULTURA, PARA SEMEADURA DE URINA, TESTE DE TRIAGEM E TRANSPORTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.
19	2	FRASCO	METANOL, FRASCO DE 01 LITRO.
20	5	FRASCO	OLEO DE IMERSAO - OLEO DE MICROSCOPIA EM OBJETIVA DE IMERSAO 100%, FRASCO COM 100 ML.
21	30	KIT	PANOTICO - KIT DE CORANTE HEMATOLOGICO RAPIDO, CONTENDO CORANTES 1, 2 E 3. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
22	50	CAIXA	PAPEL FILTRO CIRCULAR DE 09 CM DE DIAMETRO 80 GR
23	100	UNIDADE	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, C/ FILTRO DE ALGODÃO P/ PROTEÇÃO, VOL. FINAL 10 ML.
24	100	PECA	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, C/ FILTRO DE ALGODÃO P/ PROTEÇÃO, VOLUME FINAL 2 ML.
25	100	PECA	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, C/ FILTRO DE ALGODÃO P/ PROTEÇÃO.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			VOLUME FINAL DE 5 ML.
26	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME 20 U <i>l</i> . CARACTERISTICAS: DESIGN ERGONÔMETRO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE PARA TRABALHOS TANTO PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS, COM EJETOR DE PONTEIRAS. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EMITIDO PELA ANVISA
27	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME DE 10 UL CARACTERISTICAS: DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 10 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
28	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME DE 100 UL. CARACTERISTICAS: VOLUME FIXO , DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 100 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA
29	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME DE 25 UL. CARACTERISTICAS: VOLUME FIXO, DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 25 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
30	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME VARIÁVEL DE 20 À 200 UL. CARACTERISTICAS: VOLUME FIXO , DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 100 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA
31	3	PACOTE	PIPETA TIPO PASTEUR, DE POLIETILENO GRADUADA, CAP. 03 ML. - PCT. C/ 500 UNIDADES.
32	100	PACOTE	PONTEIRA AMARELA, BORDAS LISAS, ESTEÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, PARA MICROPIPETAS DE 1-200 MICROLITROS. PACOTES COM 1.000 UNIDADES.
33	2	PACOTE	PONTEIRA AZUL, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, PARA MICROPIPETAS DE 1000 MICROLITROS. PACOTES COM 1.000 UNIDADES.
34	12	FRASCO	SORO ANTI-A: MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.
35	12	FRASCO	SORO ANTI-B: MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.
36	12	FRASCO	SORO ANTI-D: MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.
37	8	FRASCO	SORO DE COOMBS (ANTI-IGG), FRASCO C/ 10 ML
38	50	PACOTE	SWAB ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT. C/ 100 UNIDADES
39	25	KIT	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES. KIT COM 25 TESTES.
40	10	KIT	TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DO TÍTULO DA ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO); UTILIZANDO O SORO SEM DILUIR, EM LÁTEX COM APRESENTAÇÃO DE 100 TESTES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.
41	10	KIT	TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DO TÍTULO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR): UTILIZANDO O SORO SEM DILUIR, EM LÁTEX COM APRESENTAÇÃO DE 100 TESTES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.
42	10	KIT	TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DO TÍTULO DO FATOR REUMATÓIDE (FR): UTILIZANDO O SORO SEM DILUIR, EM LÁTEX COM APRESENTAÇÃO DE 100 TESTES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.
43	10	KIT	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS. ESPECIFICAÇÕES: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI TRIPANOSSOMA CRUZI NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE MICROTITULAÇÃO DESCARTÁVEL EM "V", APRESENTAÇÃO MÍNIMA 96 TESTES.
44	150	CAIXA	TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA EM SORO: COM ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS DE ALTA SENSIBILIDADE DE HCG DE NO MÍNIMO 25 MLU/ML, CAIXA COM 50 TIRAS REATIVAS.
45	150	KIT	TPAP - TROMBOPLASTINA CALCICA P/ DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA FRASCOS CONTENDO TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, LIOFILIZADO, COM ESTABILIDADE DE 05 DIAS APÓS A RECONSTITUIÇÃO. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
46	5	KIT	TPHA - KIT P/ DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO HUMANO, POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			CONTENDO SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS, SOLUÇÃO DILUENTE CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS , E MICROPLACA EM U. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA = (KIT)
47	30	KIT	TTPA - TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTTA), PRONTO P/ USO. LIQUIDO ESTÁVEL CONTENDO REATIVO DE CEFALINA ELAGICO COMO ATIVADOR PARTICULADO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.
48	300	UNIDADE	TUBO TIPO FALCON, EM POLIETILENO, NÃO ESTERIL, CAP. 15 ML.
49	3.000	PEÇA	TUBOS PARA COLETA DE VHS: TUBOS DE COLETA À VÁCUO, TAMANHO 13 X 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,8%, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA ROSQUEÁVEL E EM PET. COM AS PIPETAS EM POLIPROPILENO GRADUADAS.

OBJETO:

- Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de uso laboratorial para abastecimento do Laboratório Municipal, conforme especificações do edital.

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- As licitantes vencedoras deverão apresentar:

- Registro dos produtos na **ANVISA** – (Agência Nacional da Vigilância Sanitária) ou Cópia autenticada dos Registros dos produtos na **ANVISA** – (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Autorização de Funcionamento na Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento na Vigilância Sanitária dos itens que forem necessários.
- Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto e controle emitido pela **ANVISA** - (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto e controle emitido pela **ANVISA** - (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos itens que forem solicitados neste edital.

- Quando na entrega dos itens ao Laboratório Municipal este não corresponder em marca e qualidade do vencido em pregão, o mesmo será devolvido e a licitante terá que realizar em tempo hábil o fornecimento do item ao qual concorreu e venceu na presente licitação.

PRAZO PARA ENTREGA OU FORMA DE EXECUÇÃO:

- Parcelada conforme a necessidade e solicitação do Laboratório Municipal.

LOCAL DE ENTREGA:

- Laboratório Municipal, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000.

VIGÊNCIA:

- Vigência da Ata de Registro de Preço 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2015

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Telefone: ()	Fax: ()	
E-mail:	CNPJ nº:		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de uso laboratorial, conforme especificações do edital.

ITEM	QTD*	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	10	FRASCO	ALBUMINA BOVINA A 22%, FRASCO COM 10 ML			
2	6	FRASCO	AZUL DE CRESIL BRILHANTE A 1%, FRASCO COM 100 ML			
3	50	PECA	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA USO EM PARASITOLOGIA, DE POLIESTILENO TRANSPARENTE COM BASE, CAPACIDADE DE 200 ML			
4	10	PECA	CÂMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER MELHORADA, PROFUNDIDADE 0,100 MM, RESOLUÇÃO 0,025 MM, ACOMPANHADA DE 02 LAMINULAS.			
5	10	FRASCO	CORANTE DE LEISHMAN PARA COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS DE HEMATOLOGIA: ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 1 LITRO.			
6	15	GALAO	DETERGENTE NEUTRO, P/ LIMPEZA DE INOX, GALAO COM 5 LITROS PARA UTILIZAÇÃO DE LAVAGEM MANUAL DE INOX, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO.COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, PERMITINDO REMOÇÃO TOTAL DE CAMADAS RESIDUAIS AGINDO COM EFICÁCIA EM GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS ALÉM DE IMPEDIR QUE ESTAS GORDURAS FIQUEM DEPOSITADAS EM RALOS E ENCANAMENTOS EVITANDO TAMBÉM FORMAÇÃO DE MANCHAS D'ÁGUA EM VIDRARIAS.COMPOSTO DE ÁGUA URÉIA, ALCALINIZANTE, LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO LINEAR, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE BABAÇU, CLORETO DE SÓDIO E PRESERVANTES. EMBALAGEM DE 05 LITROS. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
7	300	FRASCO	DEXTOSE (REPOSITOR ENERGÉTICO CARBOIDRATO SIMPLES): GLICOSE ORAL AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, FRASCO COM 600 GRS.			
8	4	FRASCO	EOSINA AZUL DE METILENO, CORANTE EM PÓ, FRASCO COM 25 GRS.			
9	10	PECA	ESTANTE P/ TRANSPORTE DE COLETOR UNIVERSAL, EM ARAME REVESTIDO C/ PVC.			
10	1.000	PECA	FLACONETE COM TAMPAS, COM FUNDO CHATO E TAMPAS DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 5 ML DE SORO.			
11	1.000	PECA	FRASCO P/ COLETA DE URINA 24 HORAS. ESPECIFICAÇÕES: FRASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO NATURAL COM TAMPAS DE ROSCA, CAPACIDADE 2.000 ML, GRADUAÇÃO 200 À 2000 ML, DIMENSÕES 22,50 X 11,90 X 8,0 CM DIÂMETRO DA BOCA 65 MM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
12	30	KIT	KIT P/ IDENTIFICAÇÃO DO TREPONEMA PALLIDUM. CONTENDO O REAGENTE, O CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO. APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 250 TESTES. DEVERÁ APRESENTAR BULA DO REAGENTE REDIGIDA EM PORTUGUÊS, COMO EXIGE A PORTARIA DA SVS Nº 8 DE 23/01/96 E A PORTARIA CONJUNTA SVS/SAS Nº 1 DE 23/01/96, DO ITEM COTADO PARA EFEITO DE JULGAMENTO DE PARECER TÉCNICO. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
13	100	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA SEM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76 MM DE COMPRIMENTO E ESPESURA 0,9 A 1,1 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
14	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			FOSCAS, DE 26 X 76 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,9 A 1,1 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
15	500	CAIXA	LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, MED. 24 X 24 MM. - CX. C/ 100 UNIDADES.			
16	500	CAIXA	LAMINULAS DE VIDRO, P/ MICROSCOPIA, MED. 22 X 22MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
17	20	PECA	LAVA OLHOS, DE POLIETILENO, SEM GRADUACAO, CAP. 500 ML. COM MANGUEIRA DE CRISTAL			
18	300	CAIXA	MEIO DE CULTURA, PARA SEMEADURA DE URINA, TESTE DE TRIAGEM E TRANSPORTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
19	2	FRASCO	METANOL, FRASCO DE 01 LITRO.			
20	5	FRASCO	OLEO DE IMERSAO - OLEO DE MICROSCOPIA EM OBJETIVA DE IMERSAO 100%, FRASCO COM 100 ML.			
21	30	KIT	PANOTICO - KIT DE CORANTE HEMATOLOGICO RAPIDO, CONTENDO CORANTES 1, 2 E 3. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
22	50	CAIXA	PAPEL FILTRO CIRCULAR DE 09 CM DE DIAMETRO 80 GR			
23	100	UNIDADE	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, C/ FILTRO DE ALGODÃO P/ PROTEÇÃO, VOL. FINAL 10 ML.			
24	100	PECA	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, C/ FILTRO DE ALGODÃO P/ PROTEÇÃO, VOLUME FINAL 2 ML.			
25	100	PECA	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, C/ FILTRO DE ALGODÃO P/ PROTEÇÃO, VOLUME FINAL DE 5 ML.			
26	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME 20 Uil. CARACTERISTICAS: DESIGN ERGONÔMETRO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE PARA TRABALHOS TANTO PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS, COM EJETOR DE PONTEIRAS. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EMITIDO PELA ANVISA			
27	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME DE 10 UL CARACTERISTICAS: DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 10 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
28	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME DE 100 UL. CARACTERISTICAS: VOLUME FIXO , DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 100 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA			
29	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME DE 25 UL. CARACTERISTICAS: VOLUME FIXO, DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 25 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
30	3	PECA	PIPETA MECANICA, VOLUME VARIAVEL DE 20 A 200 UL. CARACTERISTICAS: VOLUME FIXO , DESIGN ERGONÔMICO CONCEBIDO PARA MÃOS GRANDES OU PEQUENAS PARA MAIOR COMODIDADE DURANTE OS TRABALHOS, PARA DESTROS OU CANHOTOS, CONE DE MONTAGEM DAS POSTAS ESTREITO, COMPATÍVEL COM TODAS AS PONTEIRAS; COM EJETOR DE PONTEIRAS ; VOLUME DE 100 UL. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA			
31	3	PACOTE	PIPETA TIPO PASTEUR, DE POLIETILENO GRADUADA, CAP. 03 ML. - PCT. C/ 500			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			UNIDADES.			
32	100	PACOTE	PONTEIRA AMARELA, BORDAS LISAS, ESTÉERIL POR RADIAÇÃO GAMA, PARA MICROPIPETAS DE 1-200 MICROLITROS. PACOTES COM 1.000 UNIDADES.			
33	2	PACOTE	PONTEIRA AZULIL, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, PARA MICROPIPETAS DE 1000 MICROLITROS. PACOTES COM 1.000 UNIDADES.			
34	12	FRASCO	SORO ANTI-A: MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.			
35	12	FRASCO	SORO ANTI-B: MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.			
36	12	FRASCO	SORO ANTI-D: MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.			
37	8	FRASCO	SORO DE COOMBS (ANTI-IGG), FRASCO C/ 10 ML			
38	50	PACOTE	SWAB ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT. C/ 100 UNIDADES			
39	25	KIT	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES. KIT COM 25 TESTES.			
40	10	KIT	TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DO TÍTULO DA ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO): UTILIZANDO O SORO SEM DILUIR, EM LÁTEX COM APRESENTAÇÃO DE 100 TESTES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.			
41	10	KIT	TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DO TÍTULO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR): UTILIZANDO O SORO SEM DILUIR, EM LÁTEX COM APRESENTAÇÃO DE 100 TESTES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.			
42	10	KIT	TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DO TÍTULO DO FATOR REUMATÓIDE (FR): UTILIZANDO O SORO SEM DILUIR, EM LÁTEX COM APRESENTAÇÃO DE 100 TESTES, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.			
43	10	KIT	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS. ESPECIFICAÇÕES: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI TRIPANOSSOMA CRUZI NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE MICROTITULAÇÃO DESCARTÁVEL EM "V", APRESENTAÇÃO MÍNIMA 96 TESTES.			
44	150	CAIXA	TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA EM SORO: COM ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS DE ALTA SENSIBILIDADE DE HCG DE NO MÍNIMO 25 MLU/ML, CAIXA COM 50 TIRAS REATIVAS.			
45	150	KIT	TPAP - TROMBOPLASTINA CALCICA P/ DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA FRASCOS CONTENDO TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, LIOFILIZADO, COM ESTABILIDADE DE 05 DIAS APÓS A RECONSTITUIÇÃO. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
46	5	KIT	TPHA - KIT P/ DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO HUMANO, POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA. CONTENDO SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS, SOLUÇÃO DILUENTE CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS , E MICROPLACA EM U. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA = (KIT)			
47	30	KIT	TTPA - TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTTA), PRONTO P/ USO. LIQUIDO ESTÁVEL CONTENDO REATIVO DE CEFALINA ELAGICO COMO ATIVADOR PARTICULADO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA.			
48	300	UNIDADE	TUBO TIPO FALCON, EM POLIETILENO, NÃO ESTERIL, CAP. 15 ML.			
49	3.000	PEÇA	TUBOS PARA COLETA DE VHS: TUBOS DE COLETA À VÁCUO, TAMANHO 13 X 75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,8%, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA ROSQUEÁVEL E EM PET. COM AS PIPETAS EM POLIPROPILENO GRADUADAS.			

*Estimativa de consumo em 12 meses

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO Nº 11/2015.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 00/2015

PREGÃO Nº 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.612-6/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de uso laboratorial para abastecimento do Laboratório Municipal, conforme especificações do edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, em 00 de _____ de 2015.

JAIME CÉSAR DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO CORAZZARI

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI

Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal: Sr (a). _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JAIME CÉSAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na Rua Madalena Ferragut, nº 95, Bloco A, Apto. 31, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP: 13.280-000, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Adriano Corazzari** e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **José Luis Bernegossi**, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **PREGÃO Nº 11/2015**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.612-6/2015**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de uso laboratorial para abastecimento do Laboratório Municipal, conforme especificações do edital.

ITEM XX:

(descrever item)

QUANTIDADE ESTIMADA:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 11/2015 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA: SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas na Cláusula 21 do Edital do Pregão nº 11/2015, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - (AF), respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.
 - 6.1.1. Vale ressaltar, que as entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade e solicitação do Laboratório Municipal.
 - 6.1.2. Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000. Quando na entrega dos materiais ao Laboratório Municipal estes não corresponderem em marca e qualidade do vencido no pregão, o mesmo será devolvido e a licitante terá que realizar em tempo hábil o fornecimento do produto ao qual concorreu e venceu na presente licitação.
- 6.2. Entregue o objeto, esse será recebido:
 - 6.2.1. *Provisoriamente* - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II);
 - 6.2.2. *Definitivamente* - após a verificação das especificações da qualidade e quantidades do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, imediatamente, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.
- 6.3. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA**, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante.
- 6.4. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 11/2015 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vinhedo a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em 00 de _____ de 2015.

JAIME CÉSAR DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO CORAZZARI

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI

Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal: Sr (a) _____

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **PREGÃO Nº 11/2015** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 11/2015

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/00000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO/SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
RECONHECER FIRMA(S)